



Projeto de Lei nº 2.790/2022,

de 16 de Novembro de 2022.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e da Outras Providências.

Irineu Fantin, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: *Existirem 01 (um) Cargo de Vigilante Ambiental e 01 (um) Cargo de Fiscal de Higiene, criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Mariano Moro – RS;*

Considerando: *Que os referidos Cargos de Provisão Efetivo estavam devidamente providos;*

Considerando: *Que o Servidor Público Municipal ocupante do Cargo de Fiscal de Higiene se encontra afastado do Serviço Público Municipal desde 25/09/2022, em decorrência de se encontrar recolhido junto ao Presídio Estadual de Erechim, “desfalcando” a Equipe de Vigilância Sanitária do Município;*

Considerando: *Que a Servidora Pública Municipal Andréia Presotto Venciguerra, recentemente (07/11/2022), se encontra em licença gestante e depois da referida licença entrará em gozo de férias e, é ocupante do Cargo Público de Fiscal Ambiental, “desfalcando” a Equipe de Fiscalização Ambiental do Município;*

Considerando: *Que não existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento definitivo dos referidos Cargos Públicos;*

Considerando: *Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Meio Ambiente tem natureza peculiar e essencial;*

Considerando: *Que existem serviços que eram realizados pelo Servidor que estão sendo realizados em caráter absolutamente precário, em especial os afetos ao controle e monitoramento da água;*

Considerando: *Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;*

Considerando: *A necessidade de manter integralmente ativos os serviços afetos à Vigilância Sanitária e Ambiental;*

Considerando: *A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.*



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

| QUANTIDADE | CARGO | VENCIMENTOS |
|------------|------------------------------|--------------|
| 01 | Fiscal Ambiental e Sanitário | R\$ 2.149,58 |

*Com base no Padrão 1.9 da Tabela de Pagamento dos Cargos Efetivos constantes na Lei Municipal nº 1.870/2011, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 236 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será até pelo período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, respeitadas as situações motivadoras das contratações.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade, podendo ser utilizado Processo Seletivo com Cadastro de Reserva vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

NÍVEL: Elementar

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1.9

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local, desenvolver atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária e Ambiental em geral.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de identificação dos problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso Indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação ; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções; Vistoriar, estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, coordenar as tarefas de orientação e informação à população quanto à preservação do meio ambiente e ao cumprimento da legislação pertinente, fiscalizando as atividades potencial ou efetivamente poluidoras e reprimindo as agressões às reservas ambientais, atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações na área ambiental, expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringência às normas Legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para atuar; executar tarefas afins do Departamento Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Especial: Visitas domiciliares, plantões, atendimento ao público, realização de viagens.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.



b) **Idade Mínima:** 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado

PROJETO DE LEI Nº 2.790/2022
MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para a Contratação de um Servidor Público Municipal em caráter temporário e emergencial, para realizar os trabalhos afetos à área de fiscalização sanitária e também ambiental, uma vez que os atuais Servidores responsáveis se encontram afastados em razão de licença e reclusão.

Visando otimizar a despesa pública, estamos propondo a contratação de apenas um servidor para suprir as duas demandas, considerando que as mesmas não são permanentes.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que as referidas Contratações sejam efetuadas em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal